



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer ao Projeto de Lei nº 071/2019

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

O projeto de Lei em análise tem origem no Poder executivo, é claro, objetivo e não fere dispositivos legais, portanto, perfeito em sua estrutura.

Busca o Autor da proposta regular a forma de cobrança de IPPU/IPTU e demais Taxas, parcelamento e descontos quanto aos impostos, fixação do calendário fiscal para o ano vindouro, estabelecendo ainda o valor do PTM.

Não existem obstáculos, constitucionais, legais ou formais que impeçam o exame e a aprovação da proposta, tratando-se de matéria político administrativa a ser apreciada pelos nobres vereadores.

Diante do Exposto, entendo atendidas as exigências de natureza legal, podendo o projeto seguir os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Xangri-Lá, 10 de novembro de 2.019.

Rafael Scheffer de Medeiros

Assessor Jurídico